



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 01º DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE RE(CRIAÇÃO) DA ESCOLA FRANCISCO FROTA NEVES FILHO, NA LOCALIDADE DE DIAMANTE”.

Este Projeto de Lei visa somente a regularização de erro material na digitação do nome correto do homenageado, tendo sido consignado “ESCOLA FROTA NEVES FILHO” ao invés de “ESCOLA **FRANCISCO** FROTA NEVES FILHO”, o que só foi observado após a sanção da Lei Municipal nº 475/2023.

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para adequações e/ou correções, forçoso a elaboração deste Projeto de Lei para ver sanado o vício.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 12 de junho de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 01º DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE RE(CRIAÇÃO) DA ESCOLA FRANCISCO FROTA NEVES FILHO, NA LOCALIDADE DE DIAMANTE

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 475, de 01º de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica (re)criada a “ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FROTA NEVES FILHO”, na Localidade de Diamante, Município de Marco. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 12 de junho de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal